

POLÍTICA AMBIENTAL DA UNIÃO EUROPEIA



POLÍTICA AMBIENTAL DA UNIÃO EUROPEIA

Desde meados da década de 70 do século passado que a política ambiental da UE tem sido orientada através de programas de ação que definem objetivos prioritários a serem alcançados durante um período de vários anos. O programa atualmente em vigor, o sétimo adotado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da União Europeia em novembro de 2013 e prolonga-se até 2020.

Através deste Programa de Ação em matéria de Ambiente (PAA), a UE concordou em intensificar os seus esforços para proteger o nosso capital natural, em estimular o crescimento e a inovação hipocarbónicos e eficientes na utilização dos recursos, e em proteger a saúde e o bem-estar das pessoas ao mesmo tempo que respeita os limites naturais da Terra.

É uma estratégia comum que deve orientar as ações futuras das instituições da UE e dos Estados Membros, que partilham responsabilidade na sua aplicação e na concretização dos respetivos objetivos prioritários.

O programa menciona nove objetivos prioritários e o que a UE tem de fazer para os alcançar até 2020.

Estes são:

- 1 - Proteger, conservar e reforçar o capital natural da União
- 2 - Tornar a União numa economia hipocarbónica, eficiente na utilização dos recursos, verde e competitiva
- 3 - Proteger os cidadãos da União contra pressões de carácter ambiental e riscos para a saúde e o bem-estar
- 4 - Maximizar os benefícios da legislação da União relativa ao ambiente através da melhoria da respetiva aplicação
- 5 - Melhorar a base de conhecimentos sobre o ambiente e alargar a fundamentação para as políticas
- 6 - Assegurar investimentos para a política relativa ao ambiente e ao clima e considerar os custos ambientais de quaisquer atividades da sociedade
- 7 - Integrar melhor as preocupações ambientais noutras áreas de política e assegurar coerência ao criar uma nova política
- 8 - Tornar as cidades da União mais sustentáveis
- 9 - Ajudar a União a abordar o ambiente internacional e as alterações climáticas de forma mais eficiente.

São identificadas três áreas prioritárias:

- **Proteger a natureza e reforçar a resiliência ecológica;**
- **Intensificar o crescimento hipocarbónico e eficiente na utilização dos recursos;**
- **Reduzir as ameaças à saúde e ao bem-estar humanos .**

Nesta brochura vamos dar especial destaque a aspectos relativos à proteção do “**capital natural**”, na União Europeia.

O capital natural inclui serviços vitais, como a polinização das plantas, a proteção natural contra as cheias e a regulação do clima. A União assumiu compromissos para travar a perda da biodiversidade e para alcançar um bom estado para as águas e o ambiente marinho da Europa. Além

disto, implementou os meios para alcançar estas metas, através de compromissos juridicamente vinculativos, incluindo, as **Diretivas Habitats e Aves**, a **Diretiva-Quadro Água**, e a **Diretiva Qualidade do Ar** juntamente com apoio financeiro e técnico.

No entanto, o ambiente na Europa encontra-se sob uma pressão considerável.

A biodiversidade na UE continua a ser perdida, e muitos ecossistemas estão gravemente degradados, sendo assim necessários mais esforços.

HABITATS DIRETIVAS E AVES

Há 20 anos, acreditava-se que a biodiversidade na Europa se aproximava de um ponto crítico.

A vida selvagem diminuía a um ritmo alarmante e muitos habitats valiosos perdiam-se em resultado de uma utilização dos solos em rápida mutação, da poluição, de projetos irrazoáveis e da persistente expansão de zonas urbanas para o interior de zonas rurais (Comissário Europeu Janez Potocnik – Direção Geral do Ambiente, 2009-2014).

Em resposta à preocupação crescente dos cidadãos europeus, os governos da UE adotaram por unanimidade uma resposta ambiciosa — a Diretiva Habitats — em maio de 1992. O seu objetivo era proteger a maior parte das espécies e habitats ameaçados em toda a UE. A par da Diretiva Aves, a Diretiva Habitats mantém-se ainda hoje no cerne da política da UE de proteção da natureza e continua a ser a pedra angular da rede «Natura 2000», a vasta rede de zonas protegidas da UE.

Esta é já a maior rede coordenada de zonas protegidas no mundo. A diretiva deu também passos para travar a destruição em grande escala do nosso valioso património que é a biodiversidade, e algumas espécies e habitats mostram já sinais de recuperação. O conhecimento que temos das necessidades de conservação aumentou substancialmente, conduzindo a medidas melhores e mais orientadas, muitas vezes com a ajuda do LIFE, o instrumento da UE para o financiamento do ambiente, criado ao mesmo tempo que a Diretiva Habitats.

Um outro êxito da diretiva consiste no facto de ter reunido as pessoas em torno de um objetivo comum — apreciar e salvaguardar o rico património natural europeu e proteger os ecossistemas saudáveis que nos restam. Impulsionou uma abordagem mais integrada e sustentável da gestão da utilização dos solos e do ordenamento territorial e gerou novas oportunidades nos domínios do turismo, lazer e emprego.

No debate de orientação da Comissão sobre o balanço de qualidade (designação dada pela Comissão Europeia em 2014 a uma avaliação aprofundada das Diretivas Natureza no âmbito da iniciativa “Legislar Melhor”), realizado em dezembro de 2016, decidiu-se elaborar um plano de ação específico para melhorar a aplicação das diretivas (Directivas Habitats e Aves), a sua coerência com os objetivos socioeconómicos e a participação das autoridades nacionais, regionais e locais, bem como das partes interessadas e dos cidadãos.

Tendo em conta a forte dimensão territorial das diretivas e o papel fulcral das autoridades regionais e locais na sua aplicação, o Comité das Regiões (CdR) participou de perto na preparação do referido plano de ação e terá um papel essencial no que respeita à participação e ao apoio daquelas autoridades.

Este surge no seguimento do balanço de qualidade publicado no final de 2016 em que se concluiu que as Diretivas Natureza são adequadas à sua finalidade. No entanto, o balanço salientou também que, para que as diretivas cumpram os seus objetivos e realizem plenamente o seu potencial, será necessária uma melhoria substancial da sua execução que permita alcançar resultados práticos no terreno.

Em abril de 2017, a Comissão lançou um novo plano de ação com o objetivo de melhorar (rapidamente) a aplicação das Diretivas Habitats e Aves e acelerar os avanços do objetivo UE 2020 de travar e reverter a perda de biodiversidade e de serviços ecossistémicos.

O novo plano de ação para melhorar a aplicação das Directivas Habitats e Aves abrange quatro áreas prioritárias que foram identificadas como fundamentais para uma melhor aplicação das diretivas. Estas incluem:

- **melhorar as orientações e os conhecimentos;**
- **desenvolver uma apropriação política e reforçar o cumprimento das disposições;**
- **reforçar o investimento na Natura 2000;**
- **melhorar a comunicação e a sensibilização.**

No total, deverão ser aplicadas, até 2019, 15 ações concretas e mais de cem medidas individuais. Realizar-se-ão ações a nível da UE, nomeadamente pela Comissão e pelo Comité das Regiões, embora os Estados-Membros e as partes interessadas tenham igualmente de participar, podendo contar com um apoio e assistência reforçados da UE. Aproveitando a dinâmica criada e o apoio recebido para as duas diretivas após o balanço de qualidade, o plano de ação visa oferecer um leque de oportunidades para envolver as partes interessadas e o público e criar parcerias em vários domínios de intervenção, o que contribuirá para estabelecer uma base sólida para a criação de pontes entre a natureza, a população e a economia.

Apresentamos agora um breve resumo das diferentes medidas previstas para as quatro áreas prioritárias acima mencionadas:

PRIORIDADE 1

Melhorar as orientações e os conhecimentos e garantir uma melhor coerência com objetivos socioeconómicos mais abrangentes

- a) Atualizar, desenvolver e promover ativamente, em todas as línguas da UE, orientações sobre procedimentos de licenciamento dos sítios, proteção e gestão de espécies, bem como orientações específicas a um setor, bem como integrar os serviços ecossistémicos na tomada de decisões;
- b) Criar um mecanismo para apoiar as autoridades dos Estados-Membros na resposta a desafios fulcrais na aplicação dos requisitos de licenciamento das Diretivas Aves e Habitats, no respeitante à Natura 2000, e das normas de proteção das espécies;
- c) Melhorar os conhecimentos, nomeadamente através de um seguimento reforçado e mais eficiente, e garantir o acesso público em linha aos dados necessários para a aplicação das Diretivas (por exemplo, imagens satélite do programa Copernicus).

PRIORIDADE 2

Desenvolver uma apropriação política e reforçar o cumprimento das disposições

- a) Completar a rede Natura 2000, nomeadamente reparando as lacunas relativas ao ambiente marinho, e estabelecer as medidas de conservação necessárias para todos os sítios.
- b) Fazer uso da nova avaliação da aplicação da legislação ambiental nos encontros bilaterais com autoridades nacionais e regionais, de forma a desenvolver roteiros consensuais para melhorar a aplicação da legislação e consultar os proprietários de terras e outras partes interessadas sobre os desafios ligados à mesma.
- c) Reunir autoridades públicas e partes interessadas de diferentes Estados-Membros ao nível de região biogeográfica para responder a desafios comuns, incluindo desafios ligados a assuntos transfronteiriços.
- d) Continuar a desenvolver planos de ação «Espécies» e «Habitats» para as espécies e habitats mais ameaçados, bem como plataformas de partes interessadas sobre a coexistência com espécies concorrentes (por exemplo, carnívoros de grande dimensão).

PRIORIDADE 3

Reforçar o investimento na Natura 2000 e melhorar as sinergias com os instrumentos financeiros da UE

- a) Reforçar o investimento na natureza:
 - Assistir os Estados-Membros na melhoria dos seus planos financeiros plurianuais para a Natura 2000, através de uma atualização dos seus Quadros de Ação Prioritária (QAP).
 - Propor um aumento de 10 % no orçamento LIFE dedicado a projetos de apoio à conservação do ambiente e da biodiversidade, sem alterar a dotação orçamental global do programa.
 - Estimular o investimento do setor privado em projetos ambientais.
- b) Promover sinergias com fundos da política agrícola comum, incluindo um uso eficaz dos pagamentos Natura 2000 e das medidas agroambientais e climáticas, o desenvolvimento de regimes baseados em resultados, o apoio aos agricultores através de serviços de aconselhamento agrícola e a transferência de inovação e conhecimentos através da Parceria Europeia de Inovação para a Produtividade e Sustentabilidade Agrícolas.
- c) Sensibilizar para as oportunidades de financiamento de políticas de coesão e melhorar as sinergias.
- d) Melhorar as sinergias com a política comum das pescas e a política marítima integrada, incluindo uma utilização mais eficaz das oportunidades de financiamento disponíveis.
- e) Orientar o apoio à implantação de infraestruturas verdes para uma melhor conectividade das áreas da Natura 2000; apoiar projetos de soluções baseadas na natureza através da política de investigação

PRIORIDADE 4

Melhorar a comunicação e a sensibilização e envolver os cidadãos, as partes interessadas e as comunidades

- a) Apoiar o intercâmbio de conhecimentos e a participação das autoridades locais e regionais através de uma plataforma conjunta com o Comité das Regiões.
- b) Apoiar o reconhecimento da boa gestão de sítios Natura 2000 e a sensibilização para as Diretivas Natureza através dos fóruns pertinentes, do uso das novas tecnologias e de atividades de sensibilização, e reforçar os laços entre património natural e cultural, em particular no contexto do Ano Europeu do Património Cultural (2018).
- c) Envolver ativamente os jovens em medidas ligadas a necessidades sociais, permitindo-lhes participar na proteção ambiental de sítios Natura.

ÁGUA

DIRETIVA-QUADRO

A adopção da Diretiva Quadro Água (DQA) (Directiva 2000/60/CE do Parlamento e do Conselho de 23 de outubro de 2000) enquadra-se no contexto mais alargado de desenvolvimento da Política Comunitária para o Ambiente que visa a prevenção, protecção e melhoria da qualidade do ambiente, a protecção da saúde humana e a utilização racional e prudente dos recursos naturais, de acordo com o Artigo 174 do Tratado de Amesterdão. Esta Política baseia-se nos princípios da precaução e da acção preventiva, da correcção prioritariamente na fonte dos danos causados ao ambiente e do poluidor-pagador.

A política da água na União Europeia pretende estabelecer um enquadramento legal transparente, eficaz e coerente baseado num conjunto de princípios comuns e num enquadramento global para a desenvolvimento e aplicação de forma coordenada e integrada as acções adequadas que permitirá, a mais longo prazo, o desenvolvimento dos princípios e estruturas globais necessários para a protecção e a utilização sustentável da água na Comunidade, segundo o princípio da subsidiariedade.

A DQA estabelece um sistema para coordenar as iniciativas a aplicar pelos Estados-membros com vista uma melhoria da protecção dos meios hídricos da Comunidade, de modo a promover o uso sustentável da água, proteger os ecossistemas aquáticos e os ecossistemas terrestres e zonas húmidas directamente associados e salvaguardar as futuras utilizações da água. De entre os principais aspectos introduzidos pela DQA devem-se destacar os seguintes:

- Abordagem integrada de protecção das águas (águas de superfície e águas subterrâneas)
- Avaliação do estado das águas através de uma abordagem ecológica
- Planeamento integrado a nível da bacia hidrográfica
- Estratégia para a eliminação da poluição causada por substâncias perigosas
- Instrumentos financeiros
- Incremento da divulgação da informação e incentivo da participação do público
- Organização do quadro legal comunitário.

Objetivos Gerais

A DQA apresenta no Artigo 1º um conjunto de objectivos gerais relativos à protecção do ambiente aquático, nomeadamente através da redução progressiva da poluição química. Também é pretendido, através da implementação da DQA, contribuir para o cumprimento dos objectivos dos vários Acordos e compromissos internacionais referentes à protecção das águas marinhas, uma vez que estas são directamente afectadas pela potencial carga de poluição transportada pelas águas interiores.

Assim, a DQA tem como objectivo geral o estabelecimento de um sistema para a protecção das águas de superfície interiores, das águas de transição, das águas costeiras e das águas subterrâneas que:

- a) previna a deterioração e proteja e melhore o estado dos ecossistemas aquáticos, e também dos ecossistemas terrestres e zonas húmidas directamente dependentes dos ecossistemas aquáticos, no que respeita às suas necessidades em água;
- b) promova a utilização sustentável das águas com base na protecção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis;
- c) vise o reforço da protecção e a melhoria do ambiente aquático, em particular através de medidas para a redução progressiva e eliminação das descargas, emissões e perdas de substâncias prioritárias e substâncias prioritárias perigosas respectivamente;
- d) assegure a redução progressiva da poluição das águas subterrâneas, e
- e) contribua para mitigar os efeitos das inundações e secas,

por forma a contribuir para:

- a provisão de água em quantidade e qualidade suficiente para uma utilização sustentável, equilibrada e equitativa do recurso;
- a redução significativa da poluição das águas subterrâneas;
- a protecção das águas marinhas e territoriais;
- cumprimento dos objectivos dos acordos internacionais relevantes, incluindo os que se destinam à prevenção e eliminação da poluição no ambiente marinho através de acções comunitárias nos termos do Artigo 16º, para eliminar as descargas, emissões e perdas de substâncias prioritárias perigosas, com o objectivo último de reduzir as concentrações no ambiente marinho para valores próximos dos de referência para as substâncias que ocorrem naturalmente e próximos de zero para as substâncias sintéticas.

DIRETIVA-QUADRO ÁGUA

Objetivos Ambientais

Ao garantir a operacionalidade dos programas de medidas especificados nos planos de gestão de bacias hidrográficas os Estados-membros devem tomar as medidas necessárias para:

Águas de superfície:

- prevenir a deterioração do estado (ecológico e químico) de todos os meios hídricos;
- proteger, melhorar e recuperar todos os meios hídricos com o objectivo de alcançar o bom estado;
- proteger e melhorar todos os meios hídricos fortemente modificados e artificiais com o objectivo de alcançar o bom potencial ecológico e o bom estado químico;
- reduzir progressivamente a poluição causada por substâncias prioritárias e eliminar as emissões, descargas e perdas de substâncias prioritárias perigosas.

Águas subterrâneas:

- prevenir ou limitar a introdução de poluentes nas águas subterrâneas;
- prevenir a deterioração do estado (químico e quantitativo) de todas as massas de águas subterrâneas;
- proteger, melhorar e recuperar todas as massas de águas e garantir o equilíbrio entre a captação e a recarga das águas subterrâneas para alcançar o bom estado; inverter qualquer tendência significativa persistente de aumento da concentração de qualquer poluente resultante das actividades humanas.

Zonas protegidas:

- cumprimento das normas e objectivos estabelecidos no prazo de 15 anos, tendo também em consideração as disposições da legislação comunitária ao abrigo da qual tenha sido criada a zona protegida:
 - zonas designadas para a captação de água para consumo humano;
 - zonas designadas para a protecção de espécies aquáticas de interesse económico;
 - águas para recreio, incluindo águas balneares (76/1760/CEE);
 - zonas vulneráveis (91/676/CEE);
 - áreas sensíveis (91/271/CEE);
 - zonas designadas para a protecção dos habitats ou de espécies, incluindo os sítios relevantes da Rede Natura 2000 (92/43/CEE e 79/409/CEE).

No caso específico das águas identificadas ao abrigo do Artigo 7º, para além do cumprimento dos objectivos ambientais aplicáveis, incluindo as normas de qualidade estabelecidas a nível comunitário nos termos do Artigo 16º, os Estados-membros devem garantir que, de acordo com o regime de tratamento de águas aplicado e nos termos da legislação comunitária, as águas resultantes cumpram os requisitos da Directiva 98/83/CE relativa à qualidade da água destinada ao consumo humano.

QUALIDADE DIRETIVA DO AR

A directiva Qualidade do Ar (Directiva 2008/50/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de maio de 2008) tem como objetivos:

- a) Definir e fixar objectivos relativos à qualidade do ar ambiente destinadas a evitar, prevenir ou reduzir os efeitos nocivos para a saúde humana e para o ambiente na sua globalidade;
- b) Avaliar, com base em métodos e critérios comuns, a qualidade do ar ambiente nos Estados-Membros;
- c) Obter informações sobre a qualidade do ar ambiente a fim de contribuir para a luta contra a poluição atmosférica e os efeitos nocivos e acompanhar as tendências a longo prazo bem como as melhorias obtidas através de medidas nacionais e comunitárias;
- d) Garantir que as informações sobre a qualidade do ar ambiente sejam postas à disposição do público;
- e) Manter a qualidade do ar ambiente, quando é boa, e melhorá-la nos outros casos;
- f) Promover uma maior cooperação entre os Estados-Membros para reduzir a poluição atmosférica.

A melhoria da qualidade do ar, nas últimas décadas, foi um dos grandes êxitos da política comunitária em matéria de ambiente, mostrando que é possível dissociar o crescimento económico da degradação do ambiente. No entanto, não obstante as ações empreendidas, existem ainda problemas que persistem e é necessário resolver.

Visando um público-alvo geral, mas sobretudo os alunos das Escolas da nossa área de influência, o Centro Europe Direct realizou em diferentes momentos (2010 e 2016) exposições sobre a biodiversidade em Trás-os-Montes.

A primeira exposição (2010) visava assinalar o Ano Internacional da Biodiversidade 2010, e da qual se produziu ainda um calendário, procurou dar a conhecer através da imagem (com fotografias de grande qualidade) e de alguns textos espécies e habitats desta região portuguesa.

As imagens selecionadas ilustram aspectos da fauna e flora da fisionomia de habitats naturais e de ecossistemas agrários. Aí se especificam os habitats estabelecidos pela Rede Natura 2000 e as Medidas de Desenvolvimento Rural que permitem a sua proteção.

Tais medidas permitem financiar os agricultores que optam por sistemas de produção não intensivos e praticam uma agricultura sustentada contribuindo assim, para a preservação da biodiversidade dos ecossistemas.

Sobreiro

Quercus suber

Montado de sobreiro e resquício de sobreirais em Trás-os-Montes. A extracção da cortiça de 9 em 9 ou de 10 em 10 anos constitui importante fonte de rendimento. O montado de sobreiro e os sobreirais são habitats fundamentais para a fauna local.

Natura 2000

6310 – Montados de *Quercus* spp. de folha perene
9330 – Florestas de *Quercus suber*

Medida de Apoio do Programa de Desenvolvimento Rural (PDR)

Medida 2.3 – Gestão do Espaço Florestal e Agro-Florestal do P.D.R. 2007-2013, e Estratégia Nacional para as Florestas (ENF), promovendo a multifuncionalidade da floresta com valorização económica, ambiental e social

BIODIVERSIDADE EM TRÁS-OS-MONTES

A exposição fotográfica “Biodiversidade em Trás-os-Montes – aspetos da fauna silvestre”, pretende dar a conhecer elementos da fauna silvestre presente em diferentes ecossistemas da região de Trás-os-Montes, divulgando a diversidade da fauna existente localmente e alertando para a necessidade da sua preservação.



Calendário 2010 • Miguel Menezes Sequeira



Castanheiro

Souto antigo e rebanho de raça Churra Galega-Bragançana

Castanheiros (*Castanea sativa*) de grande porte, isolados ou em sotos velhos desempenham no Nordeste Transmontano um papel importante do ponto de vista ecológico.

Devido à sua idade avançada têm cavidades nos troncos que fornecem abrigo a espécies animais, como é o caso das rapinas nocturnas e do rabirruivo-de-testa-branca (*Phoenicurus phoenicurus*), ave exclusivamente associada a este habitat. A vegetação herbácea dos sotos alimenta animais domésticos e bravios.

Natura 2000

9260 - Florestas de *Castanea sativa*

Medida de Apoio do Programa de Desenvolvimento Rural (PDR)

Medida 2.4 – Intervenções Territoriais Integradas (ITI) do P.D.R. 2007-2013

Acção 2.4.5 – Intervenção Territorial Integrada Montêsinho-Nogueira



Calendário 2010 · Carlos Aguiar

Carvalho Negral

Carvalhal de *Quercus pyrenaica* na Serra da Nogueira sob manto de neve.

Os bosques das áreas de maior altitude de Trás-os-Montes são dominados pelo carvalho-negral (*Quercus pyrenaica*). Estes habitats são refúgio de inúmeras espécies de plantas e animais de assinalável valor conservacionista.

Carvalhos e castanheiros são utilizados pelo homem desde longa data, em particular para abastecimento de lenha e madeira. A folhada era recolhida para estrume.

Natura 2000

9230 – Carvalhais galaico-portugueses de *Quercus robur* e *Quercus pyrenaica*

Medida de Apoio do Programa de Desenvolvimento Rural (PDR)

Medida 2.4. – Intervenções Territoriais Integradas (ITI) do P.D.R. 2007-2013

Acção 2.4.5 – ITI Montesinho-Nogueira. Conservar espaços naturais de grande valor silvícola. Manutenção de bosques autóctones com elevado interesse ecológico



Exposição 2016 • Jorge Sá Morais

Pintassilgo
Carduelis carduelis

Os pintassilgos são aves bastante comuns da nossa fauna. Pela sua cor e pelo seu canto, são frequentemente perseguidos e capturados para vender como animais de companhia, uma prática ilegal que leva à morte prematura de muitos animais.

É uma espécie com hábitos gregários e pode ser encontrada em todo o país. Durante o verão é fácil encontrar alguns grupos a alimentarem-se das sementes de cardos.



Exposição 2016 • Jorge Sá Morais

Veado
Cervus elaphus

O veado é o maior ungulado silvestre de Portugal. Os machos possuem hastes que podem pesar vários quilos quando adultos, usados para confrontar outros machos e conseguir o acesso às fêmeas e à reprodução.

São mais fáceis de observar durante as primeiras horas do dia, sobretudo durante o período de cio.



Exposição 2016 · Jorge Sá Morais

Rã-verde

Pelophylax perezi

É a espécie de rã mais comum da nossa fauna e a sua coloração pode variar desde tons de verde forte até uma cor acastanhada, com manchas mais escuras ao longo do corpo. Emite sons característicos sobretudo durante o verão, altura em que mantém actividade diurna e nocturna.

Surge em massas de água parada, em tanques, albufeiras e rios com pouca corrente, onde possa aceder facilmente às margens. Por vezes desloca-se para terra à procura de invertebrados, não se afastando muito da água.



TEXTOS e PRODUÇÃO

Sílvia Nobre · Edite Oliveira

EDIÇÃO e IMPRESSÃO

Serviços de Imagem do Instituto Politécnico de Bragança

Dezembro 2017

Papel reciclado 130g/m²

CONTACTO

CIED Bragança – Escola Superior Agrária de Bragança – Portugal

Campus de Santa Apolónia – 5300-253 Bragança

Telefone: 273 303 282 – Email: ciedbraganca@ipb.pt